

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA

Processo Legislativo nº: 00303/2021

Projeto de Lei nº: 197/2021

Autor: Poder Executivo

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, com 29 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 15 de outubro de 2021.



ENCARREGADO (A) DO SETOR DE AUTUAÇÃO



PREFEITURA DE

RIO VERDE

GESTÃO 2021/2024

Fls. nº.: 03
Ass.:

Av. Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
CEP: 75.905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8001
www.rioverde.go.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 197/2021

(Autoriza o Poder Executivo a realizar desapropriação e pagamento e indenização de imóveis)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar e efetuar o pagamento das respectivas e legais indenizações dos imóveis de propriedade de MARINA DE CASTRO, portadora do CPF n. 162.339.640-91, descritos como:

I – um terreno para construção situado no Bairro de Lourdes, na Rua Cento e Trinta e seis, lote 01, da quadra 02, com área total de 749,12 m² (setecentos e quarenta e nove metros e 12 centímetros quadrados), inscrito no Cartório de Registro de imóveis sob a matrícula n.16.658, avaliado em R\$ 359.577,60 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos);

II - um terreno para construção situado no Bairro de Lourdes, na Rua Cento e Trinta e seis, lote 02, da quadra 02, com área total de 560 m² (quinhentos e sessenta metros quadrados), inscrito no Cartório de Registro de imóveis sob a matrícula n. 16.659, avaliado em R\$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais);

III - um terreno para construção situado no Bairro de Lourdes, na Rua Cento e Trinta e seis, lote 03, da quadra 02, com área total de 560,00 m² (quinhentos e sessenta metros quadrados), inscrito no Cartório de Registro de imóveis sob a matrícula n. 16.660, avaliado em R\$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais);

IV - um terreno para construção situado no Bairro de Lourdes, na Rua Cento e vinte e um, lote 18, da quadra 02, com área total de 560 m² (quinhentos e sessenta metros quadrados), inscrito no Cartório de Registro de imóveis sob a matrícula n.16.675, avaliado em R\$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais);

V - - um terreno para construção situado no Bairro de Lourdes, na Rua Cento e vinte e um, lote 19, da quadra 02, com área total de 1.001,12 m² (hum mil metros quadrados e doze centímetros quadrados), inscrito no Cartório de Registro de imóveis sob a matrícula n. 16.676, avaliado em 480.537,60 (quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Parágrafo único. Todas as avaliações foram realizadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Rio Verde.

Art. 2º. As áreas desapropriadas e descritas no art. 1º desta Lei, destinar-se-ão à construção de um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) que atenderá crianças de zero a cinco anos na modalidade Educação Infantil e Educação Infantil Pré-Escola.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Educação.



PREFEITURA DE

RIO VERDE

GESTÃO 2021/2024

Av. Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
CEP: 75.905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8001
www.rioverde.go.gov.br

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, 14 de outubro de 2021.

Paulo Faria do Vale
PREFEITO DE RIO VERDE

Fernando Costa Borges
PROCURADOR-GERAL



Mensagem n. 086/2021

Rio Verde-GO, 14 de outubro de 2021.

Ref.: Autoriza o Poder Executivo a realizar desapropriação e pagamento de indenização de imóveis.

Justificativa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente submeter à análise, discussão e posterior votação, o Projeto de Lei que autoriza o Município a desapropriar as áreas de terra que menciona e dá outras providências.

O presente Projeto tem por objeto a desapropriação das citadas áreas, as quais destinam-se à construção de um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) que atenderá crianças de zero a cinco anos na modalidade Educação Infantil e Educação Infantil Pré-Escola.

Para as construções no Bairro de Lourdes e arredores são extremamente necessárias, tendo em vista que conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, foi apurado a existência de uma perspectiva de um crescimento para 800 crianças na faixa etária de 0 a 5 anos, em 2021, justificando o Projeto ora apresentado.

A desapropriação é um instituto jurídico posto à disposição do Poder Público para atender suas mais variadas atribuições, apresentando-se como fator de relevância para atender ao interesse público.

Diante do acima exposto, submeto esta proposição à análise e aprovação desta Egrégia Casa Legislativa ao tempo em que os cumprimentos, reiterando elevado apreço.

Respeitosamente,


Paulo Faria do Vale
PREFEITO DE RIO VERDE



88

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Município e Comarca de Rio Verde - Estado de Goiás
Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas e
Tabellionato de Protestos
Tabellão e Oficial, Franklin Wilson Xavier

Fls nº.: 06

Ass.:

Certidão da Matrícula/Registro Auxiliar, Transcrição - Nº 16.675

Página: 1 de 2

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

FRANKLIN WILSON XAVIER,
 Oficial do Registro de Imóveis de Rio
 Verde, Estado de Goiás, na forma da
 Lei, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal da parte interessada, que a presente é reprodução autêntica do Livro 02, de Registro Geral, matrícula nº 16.675, e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: Rua Cento e Vinte e Um, Bairro de Lourdes, nesta cidade, **PROPRIETÁRIO**: Edmar Azevedo Leão e s/m Rosa Maria de Araujo Leão, brasileiros, casados, pecuarista ele e do lar ela, residentes em Castanhal-Para, CIC: 068.938.991-49. "Um terreno para construção, lote 18 da quadra 02, com a área total de 560,00 metros quadrados, sendo 14,00 metros de frente e fundos, por 40,00 metros nas laterais, dividindo pela frente com a Rua Cento e Vinte e Um, fundos com o lote 03, lateral direita com o lote 19 e lateral esquerda com lote 17, ou atuais com romantes". **REG. ANT**: M4310. (Insc. Lot 59). O referido é verdade. Rio Verde, 19 de setembro de 1985. O Oficial: (a) Lisboa

R1/M.16.675. Nos termos do formal de Partilha de 1º de agosto de 1985, do Cartório do 2º Ofício de Castanhal-Para, extraído dos autos nº 453/81, separação judicial consensual homologada por sentença proferida em 11 de março de 1982, pela MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Castanhal-Para, Dra. Emilia Belem Pereira, a qual transitou livremente em julgado, o imóvel constante da presente matrícula foi dado em partilha, cabendo a sua totalidade a **Edmar Azevedo Leão**, brasileiro, judicialmente separado, pecuarista, residente em Castanhal-Para, CIC: 068.938.991-49, por separação judicial entre o mesmo e a Sra. Rosa Maria de Araujo, brasileira, judicialmente separada, do lar, residente em Castanhal-Para, CIC: 068.938.991-49, pelo valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) no global da transação. O referido é verdade. Rio Verde, 19 de setembro de 1985. O Oficial: (a) Lisboa

R2/M.16.675. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, de 25.09.1985, do Cartório do 1º Ofício Local, Livro 409, fls 163, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por: **Aguilar Ferreira Motta**, brasileiro, advogado, residente nesta cidade, CIC: 056.427.951-04, casado com Mariza Azevedo Leão Motta, por compra feita a Edmar Azevedo Leão, brasileiro, judicialmente separado, fazendeiro, residente em Goiânia/GO, CIC: 068.938.991-49, pelo valor de Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros). Sem condições. O referido é verdade. Rio Verde, 04 de novembro de 1985. O Oficial: (a) Lisboa

R3/M.16.675. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, de 24.11.2000, do 1º Ofício local, Livº 571-E, fls 168, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por: **Paulo Silvio de Castro**, brasileiro, representante comercial, residente nesta cidade, CPF: 139.280.070-68, casado no regime da comunhão universal de bens com Marina de Castro, CPF: 162.339.640-91, por compra feita a Aguilar Ferreira Motta e s/m Mariza Azevedo Leão Motta, brasileiros, casados, advogado ele e do lar ela, residente nesta cidade, CPF: 056.427.951-04, pelo valor de R\$ 1.035,05 (um mil, trinta e

Nº controle: 43424.04470.77744.75F4C

Certidão - Pedido nº 10.557 - Selo Digital: 00782109012865810640338

Página: 1 de 2

03/09/2021 14:55

Documento Certificado Digitalmente

LILIAN XAVIER

RODRIGUES:83472320168

cinco reais e cinco centavos). Sem condições. O referido é verdade. Rio Verde, 02 de janeiro de 2001.
O Oficial:(a) Lima

R4/M.16.675 Nos termos do Formal de Partilha de 27/11/2007, da Escritania de Família e Sucessões desta comarca, extraído dos autos nº 2.822/07, de Separação Judicial Consensual, homologado por sentença proferida em 20/11/2007, pelo M.M. Juiz de Direito Substituto, Dr. Eduardo Tavares dos Reis, a qual transitou livremente em julgado, o imóvel constante da presente matrícula foi dado em partilha, cabendo a sua totalidade ao cônjuge varão **Marina de Castro**, brasileira, separada judicialmente, bacharela em direito, CPF 162.359.640-91, residente nesta cidade; por partilha feita entre a mesma e o Sr. Paulo Silvio de Castro; pelo valor de R\$ 1.035,05 (hum mil, trinta e cinco reais e cinco centavos). Sem condições. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 24 de março de 2008. O Oficial: (a) Pincowsca

Era somente o que me pediram para certificar e me reporto. Eu Oficial(a) que digitei, conferi, dou fé e assino.

O referido é verdade.

Rio Verde/GO, 03 de setembro de 2021

Lilian Xavier Rodrigues
Oficiala Substituta

ATENÇÃO

- 1- Para fins de transmissão imobiliária (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto nº 93.240/1986, que regulamenta a Lei nº 7.433/1985.
- 2- Nos termos do artigo 15, § 4º, 5º e 6º da Lei Estadual nº 19.191/2015 constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º do supracitado artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Emolumentos R\$ 56,79
Taxa Judiciária R\$ 15,82
Fundos R\$ 22,66
ISS R\$ 2,86
Valor Total R\$ 98,13





MANIFESTO DE ASSINATURAS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguinte(s) signatário(s):

LILIAN XAVIER RODRIGUES:83472320168

Documento assinado no Assinador do Cartório do Registro de Imóveis e Anexos de Rio Verde. Para validar acesse o link abaixo:

<https://verificador.jti.gov.br/>

Validar Selo



Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

00782109012865810640338

Consulte esse selo em
<https://see.tjgo.jus.br/buscas>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Município e Comarca de Rio Verde - Estado de Goiás
Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas e
Tabelionato de Protestos

Tabelião e Oficial: Franklin Wilson Xavier

Certidão da Matrícula/Registro Auxiliar/Transcrição - Nº 16.660

Página: 1 de 2

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

FRANKLIN WILSON XAVIER,
Oficial do Registro de Imóveis de Rio Verde, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal da parte interessada, que a presente é reprodução autêntica do Livro 02, de Registro Geral, matrícula nº 16.660, e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: Rua Cento e Finta e Seis, Bairro de Lourdes, nesta cidade, **PROPRIETÁRIOS**: Edmar Azevedo Leão e s/m Rosa Maria de Araújo Leão, brasileiros, casados, pecuarista ele e do lar ela, residentes em Castanhal-Para, CIC: 068.938.991-49, "Hum terreno para construção, lote 03 da quadra 02, com a área total de 560,00 metros quadrados, sendo 14,00 metros de frente e fundos, por 40,00 metros nas laterais, dividindo pela frente com a Rua Cento e Finta e Seis, fundos com o lote 18, lateral direita com o lote 04 e lateral esquerda com o lote 02, ou atuais confrontantes" **REG. ANT:** M4.310 (Insc. Lot. 59). O referido é verdade. Rio Verde, 19 de setembro de 1985. O Oficial: (a) Lisboa.

R1/M.16.660. Nos termos do Formal de Partilha de 1º de agosto de 1985, do Cartório do 2º Ofício de Castanhal-Para, extraído dos autos nº 153/81, separação judicial consensual homologada por sentença proferida em 11 de março de 1982, pela M.M. Juíza de Direito da 1ª Vara de Castanhal-Para, Dra. Emilia Belém Perena, a qual transitou livremente em julgado, o imóvel constante da presente matrícula foi dado em partilha, cabendo a sua totalidade a **Edmar Azevedo Leão**, brasileiro, judicialmente separado, pecuarista, residente em Castanhal-Para, CIC: 068.938.991-49, por separação judicial entre o mesmo e a Sra. Rosa Maria de Araújo, brasileira, judicialmente separada, do lar, residente em Castanhal-Para, CIC: 068.938.991-49, pelo valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) no global da transação. O referido é verdade. Rio Verde, 19 de setembro de 1985. O Oficial: (a) Lisboa.

R2/M.16.660. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, de 25.09.1985, do Cartório do 1º Ofício Local, Livro 409, fls 163; o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **Aguilar Ferreira Motta**, brasileiro, advogado, residente nesta cidade, CIC: 056.427.951-04, casado com Mariza Azevedo Leão Motta, por compra feita a **Edmar Azevedo Leão**, brasileiro, judicialmente separado, fazendeiro, residente em Goiânia/GO, CIC: 068.938.991-49, pelo valor de Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros) Sem condições. O referido é verdade. Rio Verde, 04 de novembro de 1985. O Oficial: (a) Lisboa.

R3/M.16.660. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, de 24.11.2000, do 1º Ofício Local, Lvº 571-E, fls 168; o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **Paulo Silvio de Castro**, brasileiro, representante comercial, residente nesta cidade, CPF: 139.280.070-68, casado no regime da comunhão universal de bens com Marina de Castro, CPF: 162.339.640-91, por compra feita a **Aguilar Ferreira Motta** e s/m, brasileiros, casados, advogado ele e do lar ela, residente nesta cidade,

nº controle: 43424.04170.77744.75F4C

Certidão - Pedido nº 10.557 - Selo Digital: 00782109012865810640337

Página: 1 de 2

03/09/2021 14:54

Documento Certificado Digitalmente

LILIAN XAVIER

RODRIGUES:83472329168

